



COMPROU-GANHOU

“CONSÓRCIO PREMIADO DO SICOOB”

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64¹

REGULAMENTO

1. REALIZADOR

- 1.1. A Ação Comercial intitulada “CONSÓRCIO PREMIADO DO SICOOB” (“Ação”) será realizada pelo BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”), na Modalidade Comprou-Ganhou, **sem limitação de estoque**, em território nacional.

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O período de participação nesta Ação será o compreendido entre **17/11/2025** e **30/11/2025**, englobando a aquisição dos Produtos Participantes.
- 2.2. A aquisição de Produtos Participantes realizada fora do período de participação acima não será considerada e, portanto, não gerará qualquer efeito para fins desta Ação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1. A Ação é destinada a (i) **pessoas físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional; e (ii) **pessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e domiciliadas no território nacional, sendo, em ambos os casos, **cooperadas associadas às cooperativas afiliadas a qualquer uma das Cooperativas Centrais Participantes, pertencentes ao Sistema SICOOB**, e que cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento.

4. OBJETIVO

- 4.1. Todos os cooperados elegíveis, que cumprirem as condições estabelecidas neste Regulamento, dentro do período de participação estipulado, terão o direito de receber

Pontos Coopera para serem utilizados para troca por produtos e serviços no marketplace “Shop Coopera”, dentre outros benefícios.

- 4.2.** Assim sendo, a Ação não é realizada em nenhuma das modalidades promocionais previstas na Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22, razão pela qual, não necessita de autorização prévia da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

5. COOPERATIVAS CENTRAIS PARTICIPANTES

- 5.1.** Os cooperados elegíveis a participar nesta Ação são os associados às cooperativas afiliadas a qualquer uma das seguintes Cooperativas Centrais Participantes, pertencentes ao Sistema SICOOB:

Número da Central	Nome da Central
1^a Central	1001 CENTRAL SICOOB ES
2^a Central	1002 CENTRAL SICOOB BA
3^a Central	1003 CENTRAL SICOOB CREDIMINAS
4^a Central	1004 CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL
5^a Central	1005 CENTRAL SICOOB SC/RS
6^a Central	1006 CENTRAL SICOOB SP
7^a Central	1007 CENTRAL SICOOB NORTE
8^a Central	2003 CENTRAL SICOOB CECREMGE
9^a Central	2005 CENTRAL SICOOB CECRESP
10 Central	2007 CENTRAL SICOOB NE
11^a Central	2008 CENTRAL SICOOB RONDON
12^a Central	2009 CENTRAL SICOOB UNICOOB
13^a Central	2015 CENTRAL SICOOB UNI
14^a Central	2016 CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO

6. PRODUTOS PARTICIPANTES

- 6.1.** São Produtos Participantes desta Ação os **Consórcios SICOOB** de:

Produtos Participantes	
1	IMÓVEIS
2	VEÍCULOS PESADOS
3	AUTOMÓVEIS
4	MOTOS
5	SERVIÇOS
6	BENS DURÁVEIS

- 6.2.** Os Produtos Participantes poderão ser contratados diretamente nas cooperativas afiliadas a qualquer uma das Cooperativas Centrais Participantes, pelo Aplicativo SICOOB ou pela internet banking.

6.2.1. O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o Aplicativo SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple na Ação.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O cooperado que **adquirir cotas de Produtos Participantes**, de qualquer um dos segmentos descritos no item 6.1. deste Regulamento, de sua titularidade, no período entre **17/11/2025 e 30/11/2025**, terá o direito de receber Pontos Coopera. A quantidade de pontos será determinada pela **faixa de valor das cotas adquiridas**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Faixa de Valor de Cota	Quantidade de Pontos Coopera
Até R\$ 15.000,00	1.250
R\$ 15.001,00 a R\$ 50.000,00	2.500
R\$ 50.001,00 a R\$ 125.000,00	3.750
R\$ 125.001,00a R\$ 500.000,00	5.000
R\$ 500.001,00a R\$1.200.000,00	12.500
A partir de R\$1.200.001,00	25.000

7.2. Para que o valor de cotas adquiridas seja **elegível para premiação**, deve-se considerar as condições a seguir, sob pena de desclassificação:

- (i) A aquisição deve ocorrer em uma **mesma cooperativa SICOOB**;
- (ii) **O efetivo pagamento da 1ª (primeira) parcela** deve ter sido realizado; e
- (iii) As cotas devem permanecer ativas e adimplentes até **05/01/2026**.

7.3. Será permitida a **soma de valores** decorrentes da aquisição de cotas de Produtos Participantes de segmentos diversos, desde que elencados no item 6.1. deste Regulamento, para atingir a faixa de valor elegível para premiação.

7.4. Ao adquirir cotas de Produtos Participantes nas cooperativas SICOOB, conforme as condições descritas neste Regulamento, o cooperado manifesta sua **adesão automática e integral** a todos os seus termos, participando, consequentemente, desta Ação. No ato da aquisição do Produto Participante, o cooperado **autoriza** o BANCO SICOOB a utilizar e tratar seus dados cadastrais e/ou pessoais registrados junto ao SICOOB para fins de **controle e gestão de sua participação** nesta Ação.

- 7.4.1.** O cooperado poderá solicitar o descadastramento desta Ação por meio site www.sicoob.com.br/consorciopremiado, até o dia **18/12/2025**. Uma vez revogada a adesão, o cooperado **não poderá mais participar desta Ação**, mesmo que efetue novas aquisições de Produtos Participantes dentro do

período de participação. A revogação da participação nesta Ação **não interfere** no tratamento dos dados pessoais do cooperado decorrente de outros contratos firmados com o BANCO SICOOB, as Cooperativas Centrais Participantes, suas afiliadas, e/ou de obrigações legais e regulatórias vigentes.

- 7.5.** Para fins de participação nesta Ação, **não** será considerada a eventual transferência de cotas de consórcio entre cooperados, a premiação seguirá vinculada ao titular da cota durante a emissão da proposta de venda.

8. PREMIAÇÃO

- 8.1.** **Serão distribuídos como prêmios Pontos Coopera a todos os cooperados que cumprirem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.** A quantidade de pontos será determinada pela faixa de valor das cotas adquiridas, conforme estabelecido neste Regulamento.

- 8.2.** Os Pontos Coopera serão válidos por **24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato de cada cooperado**, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site www.shopcoopera.com.br.

- 8.3.** Os Pontos Coopera poderão ser utilizados para (i) troca por produtos e serviços no marketplace “Shop Coopera”, incluindo: eletrodomésticos, eletrônicos, livros, itens para casa, etc.; (ii) abater valor na fatura do cartão de crédito do SICOOB ou fazer aportes em produtos financeiros da cooperativa, como plano de previdência ou capital social; ou (iii) transferir os pontos para programas de milhagem ou fidelidade de companhias aéreas ou parcerias.

- 8.4.** O cooperado poderá utilizar a pontuação disponibilizada na Plataforma Coopera da forma que melhor lhe convier para a aquisição de qualquer produto disponível na plataforma, incluindo o pagamento do frete. Caso a pontuação acumulada não seja suficiente para cobrir o valor total do frete, o custo restante deverá ser pago à parte pelo cooperado.

9. CRÉDITO DOS PONTOS COOPERA

- 9.1.** As cotas de Produtos Participantes adquiridas durante o período de participação desta Ação serão somadas ao final do referido período. O valor total resultante dessa soma será utilizado para o enquadramento do cooperado na faixa de valor elegível e, consequentemente, para a determinação da premiação.

- 9.2.** O creditamento dos Pontos Coopera correspondentes será realizado em um prazo de até **30 (trinta) dias, diretamente na conta dos cooperados na Plataforma Coopera**. Este prazo será contado a partir do dia **05/01/2026**, após a confirmação de que as cotas permanecem ativas e o cooperado não solicitou o des cadastramento.

- 9.2.1.** O cooperado é o único responsável pela criação e manutenção de sua conta na Plataforma Coopera (www.shopcoopera.com.br), devendo realizar o cadastro e ativar o seu acesso em tempo hábil para usufruir da pontuação

creditada. O não cumprimento desta obrigação ou a impossibilidade de acesso à plataforma por falha no cadastro não gerará nenhum direito de reclamação ou indenização junto ao BANCO SICOOB.

9.3. A responsabilidade do BANCO SICOOB encerra-se com o creditamento dos Pontos Coopera na conta do cooperado na Plataforma Coopera, conforme as regras deste Regulamento.

9.3.1. O BANCO SICOOB não assume qualquer responsabilidade por problemas, vícios, defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou danos decorrentes da aquisição de qualquer produto por meio de sua pontuação na Plataforma Coopera, de modo que qualquer reclamação referente aos produtos/serviços deve ser direcionada exclusivamente aos parceiros e/ou fornecedores responsáveis.

10. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

10.1. A divulgação desta Ação poderá ocorrer por meio de Internet, rede sociais oficiais do SICOOB (Facebook, YouTube, Google, site da Ação), outdoor, spot de rádio, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias, a critério do BANCO SICOOB.

10.2. O Regulamento ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br/consorciopremiado.

11. DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. É de responsabilidade do cooperado observar rigorosamente as condições dos Produtos Participantes, os critérios de elegibilidade e os prazos de participação estabelecidos neste Regulamento. O cooperado que infringir qualquer regra prevista ou cometer qualquer tipo de fraude ou tentativa que atente contra os objetivos e condições desta Ação será **imediatamente desclassificado**.

11.2. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o **não** cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do cooperado em participar da Ação e não permitirá o recebimento de Pontos Coopera, não respondendo o BANCO SICOOB por eventuais equívocos do cooperado.

12. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Ao cumprir as condições de participação**, o cooperado **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que o BANCO SICOOB poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF, telefone e e-mail), visando analisar as participações havidas nesta Ação, para fins de controle da disponibilização dos Pontos Coopera; prestar serviço de atendimento ao cooperado; e enviar-lhe informativos sobre sua participação nesta Ação, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.

- 12.1.1.** O BANCO SICOOB, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Ação, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 12.2.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta Ação, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo BANCO SICOOB, sendo que o BANCO SICOOB exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta ação utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 12.3.** Os cooperados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus Pontos Coopera, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelo BANCO SICOOB, para divulgação desta Ação, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término desta.**
- 12.3.1.** O BANCO SICOOB permitirá que o cooperado atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a cooperativa SICOOB a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 12.4.** Para saber como o BANCO SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os cooperados deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgado.
- 12.5.** Os termos e condições previstos neste Regulamento referentes ao tratamento de dados pessoais serão aplicados, no que couber e for pertinente à sua natureza, às pessoas jurídicas que participarem desta Ação.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.** A participação nesta Ação implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 14.1.** O BANCO SICOOB se reserva o direito de **prorrogar, suspender, interromper ou alterar esta Ação**, inclusive suas regras de participação, a qualquer momento e por qualquer motivo, como em casos de força maior ou necessidade. Nestas hipóteses, os cooperados serão comunicados por meio do site www.sicoob.com.br/consorciopremiado, e todos os direitos adquiridos serão resguardados.
- 14.2.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos cooperados, não previstas no Regulamento desta Ação, serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por membros representantes do BANCO SICOOB.